

DECRETO EXECUTIVO N° 437/2001 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

“FIXA O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS, e dá outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal n° 374/2001, de 11 de dezembro de 2001:

DECRETA:

Art. 1° - As tabelas de pagamento dos cargos, das funções gratificadas, de que trata a Lei Municipal n° 374/2001, passam a vigorar, a partir do dia 1° de janeiro de 2002, com os seguintes valores:

I – Cargos de Provimento Efetivo

PADRÃO	CLASSES			
	A	B	C	D
01	R\$ 241,04	R\$ 257,87	R\$ 285,89	R\$ 330,74
02	R\$ 355,03	R\$ 279,33	R\$ 420,43	R\$ 485,84
03	R\$ 448,46	R\$ 480,23	R\$ 530,68	R\$ 612,90
04	R\$ 756,78	R\$ 809,10	R\$ 895,06	R\$ 1.035,20
05	R\$ 1.059,49	R\$ 1.134,24	R\$ 1.251,96	R\$ 1.450,03
06	R\$ 1.569,62	R\$ 1.679,87	R\$ 1.855,52	R\$ 2.148,89

II – Cargos de Provimento em Comissão

PADRÃO	VALOR
CC1	R\$ 355,03
CC2	R\$ 476,49
CC3	R\$ 672,69
CC4	R\$ 822,18
CC5	R\$ 1.121,16
CC6	R\$ 1.420,14

III – Das Funções Gratificadas

PADRÃO	VALOR
FG1	91,56
FG2	132,67

FG3	166,31
FG4	214,89
FG5	289,63
FG6	345,69

Art. 2º - As tabelas de pagamento dos cargos, das funções gratificadas, gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso e gratificação pelo exercício em escola unidocente, de que tratam a Lei nº 797/90 do Município mãe (Ajuricaba), adotada através da Lei Municipal nº 02/97 de 02 de janeiro de 1997, passam a vigorar no dia 1º de janeiro de 2002, com os seguintes valores:

I – Cargos de Provimento Efetivo:

CLASSES	NÍVEIS				
	0	1	2	3	4
A	R\$ 280,29	R\$ 327,01	R\$ 340,09	R\$ 409,22	R\$ 440,99
B	R\$ 291,50	R\$ 340,09	R\$ 353,17	R\$ 426,04	R\$ 459,68
C	R\$ 302,71	R\$ 353,17	R\$ 368,11	R\$ 442,86	R\$ 478,36
D	R\$ 313,92	R\$ 368,11	R\$ 383,06	R\$ 459,68	R\$ 497,05
E	R\$ 327,01	R\$ 383,06	R\$ 398,01	R\$ 478,36	R\$ 515,76

II – Funções Gratificadas

CÓDIGO	VALOR
FG - I	R\$ 276,55

III – Gratificação de Difícil Acesso:

REFERÊNCIA	VALOR
Art. 32 (Lei 797/90)	R\$ 32,70
Art. 33, I (Lei 797/90)	R\$ 65,40
Art. 33, II (Lei 797/90)	R\$ 98,10

IV – Gratificação por Unidocência:

REFERÊNCIA	VALOR
Art. 35 (Lei 797/90)	R\$ 32,70

Art. 3º - Os contratos passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2002, com os seguintes valores:

Contratos		
CARGO	REFERÊNCIA	VALOR
Agentes Comunitários de Saúde	Lei n° 372/2001	R\$ 286,00
Enfermeiro	Lei n° 358/2001	R\$ 1.403,60
Médico	Lei n° 372/2001	R\$ 4.510,00
Psicológico	Lei n° 366/2001	R\$ 1.403,60

Art. 4° - A tabela de vencimento do servidor Municipal recebido via Contrato do Município Mãe Ajuricaba, pelo regime da CLT, passa a vigorar a partir de 1° de janeiro de 2002, com o seguinte valor:

FUNÇÃO	VALOR
Operário	R\$ 238,28

Art. 5° - Os valores a serem pagos aos pensionistas do município, obedecerão a tabela a seguir:

Pensionistas	
Titulares	Valor
Lori Isolde Seifert	R\$ 183,65
Jeancarlo Seifert	R\$ 61,22
Cristiano Henrique Seifert	R\$ 61,22
Cleverton Alvino Seifert	R\$ 61,22

Art. 6° - Este Decreto Executivo entra em vigor na data de 1° de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo 325/2001, de 27 de março de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 27 de dezembro de 2001.

HARDI MILTON EICKHOFF

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ADRIANA CRISTINE MÄGER

Secretária Mun. de Adm. e Planejamento